
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.392, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, Instituto de Tecnologia e Inovação Everest (EVERESTE CARAJÁS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação, o Instituto de Tecnologia e Inovação Everest (EVERESTE CARAJÁS), CNPJ nº 25.014.157/0002-88, com sede na Quadra 06, nº 03, Lote F, Bairro: Nova Marabá, no Município de Marabá, CEP: 68.509-050, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.677, DE 12/01/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.